



EDITAL 07/2024

PROCESSO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCORRÊNCIA DE BOLSAS PARA DOUTORADO SANDUICHE NO EXTERIOR

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal de Pernambuco torna público o presente Edital, no endereço eletrônico <http://www.ufpe.br/ppgci>, com as normas do Processo Classificatório para concorrência de bolsas para doutorado sanduiche no exterior, conforme estabelece o [Edital PROPG nº 08/2024](#) e o [Edital CAPES nº 26/2024](#).

1- Dos Objetivos

- 1.1 Concorrer a bolsas concedidas na modalidade doutorado sanduíche no exterior do programa PDSE, da Capes, a estudantes regularmente matriculados no curso de doutorado do PPGCI;
- 1.2 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- 1.3 Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre o PPGCI e instituições internacionais;
- 1.4 Ampliar o acesso de doutorandos do PPGCI a instituições internacionais de excelência;
- 1.5 Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior, da ciência, tecnologia e inovação;
- 1.6 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

2- Inscrição:

2.1 - Será exigido do candidato à bolsa do PDSE;

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

2.1.2 Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

2.1.3 Ser aluno de doutorado regularmente matriculado em um dos PPGs elegíveis;

2.1.4 Ter sido aprovado no exame de qualificação do PPG ou estar cursando o doutorado há pelo menos 12 meses, excluindo-se da contagem eventuais trancamentos, tendo como referência o último dia para inscrições online na plataforma de inscrições da Capes (Sicapes), dia 28/03/2025;

2.1.5 Atender aos demais requisitos constantes do Edital Capes nº 26/2024, do Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018 e do Regulamento do PDSE (Portaria Capes nº 77/2024) - que podem ser encontrados na página da PROPG, no endereço www.ufpe.br/propg/editais2024;

2.1.6 Estar com o currículo Lattes atualizado;

2.1.7 Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);





2.1.8 Não ter usufruído de bolsa de doutorado sanduíche no curso atual ou em outro curso realizado anteriormente;

2.1.9 Não receber mais de 48 mensalidades de bolsa de doutorado, considerando a soma das mensalidades da bolsa PDSE e quaisquer mensalidades recebidas a título de bolsa de doutorado no Brasil antes do estágio no exterior, seja no curso atual ou em outro doutorado, com exceção de bolsistas que tenham obtido prorrogação do prazo máximo de bolsa motivada por parto, adoção ou devida à pandemia de Covid19, conforme normas específicas da Capes;

2.1.10 Atender demais exigências constantes do Edital Capes nº 26/2024, do Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018 e do Regulamento do PDSE (Portaria Capes nº 77/2024).

2.2 - As candidaturas deverão ser apresentadas ao e-mail selecao.ppgci@ufpe.br, contendo o título “Candidatura ao PDSE 2024” e deverão conter os seguintes documentos:

2.2.1 **Carta do orientador brasileiro**, justificando a necessidade de realização da pesquisa no exterior, a relevância da universidade de destino e a escolha do coorientador no exterior;

2.2.2 **Carta de aceite do coorientador no exterior**, em papel timbrado da instituição de destino, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do respectivo título e informando mês e ano de início e término do estágio no exterior;

2.2.2.1 A carta de aceite deve indicar um período apenas com meses inteiros, sem a menção de datas específicas - setembro de 2025 a fevereiro de 2026 (6 meses), outubro de 2025 a junho de 2026 (9 meses), outubro de 2025 a janeiro de 2026 (4 meses);

2.2.2.2 Um modelo sugerido de [carta de aceite é este \(Anexo V do edital PROPG\)](#). Entretanto, outros modelos serão aceitos desde que contenha as informações no modelo sugerido acima.

2.2.3 Currículo resumido do coorientador no exterior;

2.2.4 Plano de pesquisa no exterior, conforme [Anexo I do Edital 05/2024 da PROPG](#);

2.2.5 Declarações de reconhecimento de fluência linguística conforme [Anexo II](#) e [Anexo III](#), devidamente assinadas pelo coorientador no exterior e pelo orientador brasileiro, respectivamente.

2.2.5.1 Alternativamente, o candidato poderá apresentar comprovante de proficiência conforme [Anexo IV do Edital Capes nº 06/2024](#);

2.2.5.2 A comprovação de proficiência (conforme item 2.2.5 ou 2.2.5.1) poderá ser apresentada pelo candidato no ato da inscrição online no Sicapecs, conforme Item 5.1, no prazo do Cronograma deste Edital;

2.2.5.3 Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição no Sicapecs, dia 28 de março de 2025.

2.3 - O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando





2.4 - O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

2.5 - A inscrição realizar-se-á por meio da Secretaria da Pós-graduação em Ciência da Informação, no período de **30/12/2024 a 17/01/2025**, através do e-mail selecao.ppgci@ufpe.br contendo o título "Candidatura ao PDSE 2025";

2.5 - Será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

3 - Dos Itens Financiáveis

3.1 A duração do estágio no exterior para cada candidato contemplado será no mínimo de 3 meses e no máximo de 6 meses, sendo cada mês equivalente a uma cota;

3.2 A Capes será responsável pelo financiamento dos seguintes benefícios:

- 3.2.1 Mensalidade;
- 3.2.2 Auxílio deslocamento;
- 3.2.3 Auxílio instalação;
- 3.2.4 Auxílio seguro-saúde;
- 3.2.5 Adicional localidade, quando aplicável.

3.3 A bolsa e demais benefícios serão concedidos nos termos e segundo os valores definidos pelas Portarias Capes [nº 01/2020](#), [nº 202/2017](#) e pelo regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria [Capes nº 289/2018](#)) e suas eventuais atualizações, assim como pelo item 1.4 do Edital Capes [nº 06/2024](#).

4 - Critérios de Avaliação

4.1 Serão rejeitadas todas as propostas que ferem os dispostos estabelecidos pela CAPES no [Edital CAPES nº 26/2024](#):

4.2 Os critérios para classificação neste edital serão:

- 1 - O PPGCI/UFPE priorizará aqueles candidatos que já apresentem a declaração de reconhecimento de fluência e certificado de proficiência em idiomas no ato da inscrição deste edital;
- 2 - Alunos que estão no 2º ou 3º ano de doutoramento.
- 3 - Maior quantidade de publicações Qualis A1 em periódicos da área Comunicação e Informação;
- 4 - Maior quantidade de publicações Qualis A2 em periódicos da área Comunicação e Informação;
- 5 - Maior quantidade de publicações Qualis A3-A4 em periódicos da área Comunicação e Informação;





Serviço Público Federal
Universidade Federal de Pernambuco
Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação - PPGCI

6 - Candidatos que estão a mais tempo no programa;

7 - Candidato mais velho.

5 - Cronograma

5.1 O cronograma está estabelecido da seguinte maneira:

30/12/2024 a 14/01/2025 - Inscrições dos candidatos

15/01/2025 - Avaliação das Propostas

15/01/2025 - Divulgação dos Resultados

17/01/2025 - fim do prazo recursos

17/01/2025 - Divulgação dos Resultados Finais

17/01/2025 - Envio a PROPG

6 - Disposições Gerais

6.1 Este Edital trata exclusivamente da concessão de bolsas do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);

6.2 No âmbito da UFPE as bolsas PDSE serão regidas pelo presente Edital, pelo 08/2024 PROPG-UFPE, Edital nº 26/2024 da Capes, pelo Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018 e pela Portaria Capes nº 01/2020, ou atos normativos subsequentes;

6.3 A interposição de recursos do resultado preliminar deverá ser apresentada pela Coordenação do PPG, com a devida fundamentação, pelo email seleção.ppgci@ufpe.br;

6.4 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral de Seleção;

6.5 Após a seleção dos candidatos pelo PPGCI, os atos a serem realizados seguem o edital 05/2024 PROPG-UFPE.

Recife, 18 de novembro de 2024.

Célio Andrade de Santana Júnior

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UFPE

